



HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

Avenida das Amoreiras, 233 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-225 - Campinas - SP

HMMG-DIRHMMG/HMMG-PRESIDENCIA/HMMG-DJUR/HMMG-DIR ADM-CC-SF

## CONTRATO

Campinas, 31 de agosto de 2021.

**SEI nº HMMG.2021.00001110-77**

**Art. 24, IV**

### TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 198/2021

TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL que entre si celebram a REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR e **HEXAGON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA.**

A **REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**, autarquia municipal de Campinas com endereço na Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, inscrito no C.G.C/MF com nº 47.018.676/0001-76, devidamente representado por seu Diretor Presidente, Dr. Sérgio Bisogni, e seu Diretor Administrativo, Henrique Milhina Moreira, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, **HEXAGON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.619.131/0001-31, com endereço comercial na Rua Nelson Guiraldelli, nº 350, Parque Industrial Juvenal Leite - Itapira/SP - CEP 13977-015, representado por seu procurador Paulo Cesar Rigolo, RG 16.575.075 e CPF 101.106.428-64, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o SEI nº **HMMG.2021.00001110-77**, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse o ato homologatório, autorização exarada pela Diretoria da Rede Mário Gatti e o Termo de Referência, sujeitando-se às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de placas de placas bloqueadas para cirurgia ortopédicas, não padronizadas pela tabela SUS.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - A presente contratação vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a partir 28/08/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 117.038,36 (cento e dezessete mil, trinta e oito reais e trinta e seis centavos);

ITEM	CÓD.SIM/ COD BEC	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD HMMG	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	-----------------------	-------------	------	----------------	-------------

<b>Caixa Completa de Placas Retas 3,5mm Bloqueadas contendo:</b>						
1	106669/ 4996330	Placas retas de contato limitado 3,5mm; furos combinados, possibilitando o uso de parafusos corticais de 3,5 mm de diâmetro p/ compressão fragmentaria ou de parafusos de 3,5mm de diâmetro com cabeça rosqueada p/ bloqueio. As placas devem variar de 4 a 14 furos. Material em AÇO ou TITÂNIO. Inclui parafusos.	8	UNID.	R\$ 732,19	R\$ 5.857,52
		Kit de Parafusos: Parafusos de 3,5 com cabeça rosqueada p/ bloqueio em placas com orifício combinados, material em AÇO ou TITÂNIO, com comprimentos variados de 12 a 60 mm.				
		Parafuso cortical diâmetro de 3,5mm nos tamanhos de 10 a 100 mm em AÇO ou TITÂNIO.				
		Parafuso esponjoso diâmetro 4,0mm, nos tamanhos de 10 a 100 mm em AÇO ou TITÂNIO.				
<b>Caixa completa de Placas Retas 4,5mm Bloqueadas contendo:</b>						
2	106670/ 4996399	Placas retas de contato limitado 4,5/5,0mm; furos combinados, possibilitando o uso de parafusos corticais de 4,5 mm de diâmetro p/ compressão fragmentaria ou de parafusos de 4,5/5,0mm de diâmetro com cabeça rosqueada p/ bloqueio. As placas devem apresentar tamanhos variados de 4 a 14 furos. Material em AÇO ou TITÂNIO. Inclui parafusos.	4	UNID.	R\$ 1.273,96	R\$ 5.095,84
		Kit de Parafusos:				
		Parafusos de 4,5/5,0mm com cabeça rosqueada p/ bloqueio em placas com orifício combinados, material em AÇO ou TITÂNIO, com comprimentos variados de 10 a 60 mm.				
		Parafuso cortical diâmetro de 4,5mm nos tamanhos de 12 a 110 mm em AÇO ou TITÂNIO.				
Parafuso esponjoso diâmetro 6,0mm, nos tamanhos de 10 a 70mm em AÇO ou TITÂNIO.						
<b>Caixa completa de Placas p/ Úmero Proximal, contendo:</b>						
		Placas bloqueadas p/ úmero proximal, com recurso p/ compressão dinâmica e bloqueio de parafusos; contendo 9 orifícios proximais combinados, e 3 a 7 orifícios distais combinados, possibilitando o uso de parafusos corticais ou de bloqueios, em AÇO ou TITÂNIO. Inclui parafusos.				

3	106671/ 3759113	Kit de Parafusos:	12	UNID.	R\$ 1.420,00	R\$ 17.040,00
		Parafusos de 3,5 com cabeça rosqueada p/ bloqueio em placas com orifício combinados, material em AÇO ou TITÂNIO.				
		Parafuso cortical diâmetro de 3,5mm em AÇO ou TITÂNIO.				
		Parafuso esponjoso diâmetro 3,5mm em AÇO ou TITÂNIO.				
<b>Caixa Completa de Placas Bloqueadas para 1/3 Distal do Fêmur:</b>						
4	106672/ 3759148	Placas Anatômica Bloqueadas para 1/3 Distal do Fêmur, com recurso para compressão dinâmica e bloqueio de parafusos. Para Fêmur Distal Direito e Esquerdo de tamanhos variáveis, contendo 6 a 7 orifícios distais e de 3 a 14 furos proximais, com parafusos de bloqueio e parafusos de compressão.	8	UNID.	R\$ 1.810,00	R\$ 14.480,00
		Incluindo instrumental completo para placa e parafusos.				
<b>Caixa completa de Placa para Tíbia Proximal, contendo:</b>						
5	65465/ 4688872	Placa anatômica, em lados direito e esquerdo, em AÇO ou TITÂNIO, de contato limitado e com orifícios combinados (unidade de compressão dinâmica e unidade de bloqueio) comprimento de 4,5/5,0mm para tíbia proximal, de 04 a 14 furos, parafusos corticais e de bloqueio. Inclui parafusos.	8	UNID.	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00
		Kit de Parafusos:				
		Parafuso cortical, em AÇO ou TITÂNIO, auto-macheante, com rosca de 5,0mm diâmetro, núcleo de 2,4mm de diâmetro, cabeça com 5,0mm de diâmetro e com ranhura hexagonal de 2,5mm de diâmetro, com comprimentos variando de 12 a 60mm.				
		Parafuso de bloqueio diâmetro de 5,0mm, auto-rosqueante, comprimento 14 a 90mm, AÇO ou TITÂNIO.				
<b>Caixa Completa de Placas para Platô Tibial, contendo:</b>						
		Placa anatômica, em lados direito e esquerdo, em AÇO ou TITÂNIO, de contato limitado e com orifícios combinados (unidade de compressão dinâmica e unidade de bloqueio) comprimento				

6	106674/ 4540506	de 3,5/4,5mm para Platô Tibial, de 04 a 12 furos, parafusos corticais e de bloqueio. Inclui parafusos e instrumentais. Placas em "T" e "L".	8	UNID	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00
		Kit de Parafusos:				
		Parafuso cortical, em AÇO ou TITÂNIO, auto-macheante, com rosca de 3,5/4,5mm diâmetro, com comprimentos variando de 12 a 60mm.				
		Parafuso de bloqueio diâmetro de 3,5/4,5mm, auto-rosqueante, comprimento 14 a 90mm, AÇO ou TITÂNIO.				
<b>Caixa completa de Placa para Tíbia Distal, contendo:</b>						
7	106675/ 4689020	Placa anatômica, em lados direito e esquerdo, em AÇO ou TITÂNIO, de contato limitado e com orifícios combinados (unidade de compressão dinâmica e unidade de bloqueio) diâmetro de 3,5mm para tíbia distal, medial, com 8/9 furos distais e tamanho de 4 a 12 furos proximais, parafusos corticais e de bloqueio. Inclui parafusos.	12	UNID	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
		Kit de Parafusos:				
		Parafuso cortical, em AÇO ou TITÂNIO, auto-macheante, com rosca de 3,5mm diâmetro, núcleo de 2,4mm de diâmetro, cabeça com 6,0mm de diâmetro e com ranhura hexagonal de 2,5mm de diâmetro, com comprimentos variando de 10 a 60mm.				
		Parafuso de bloqueio diâmetro de 3,5mm, auto-rosqueante, comprimento 69mm, AÇO ou TITÂNIO.				
<b>Caixa completa de Placa para Radio Distal 2,4 mm, Dupla coluna, contendo:</b>						
8	65442/ 5251885	Placa tipo voar, para Radio Distal, esquerda ou direita de 2,4mm em titânio, furos combinados (unidade de compressão dinâmica + unidade de bloqueio), espessura de 1,2mm, largura de 11,0mm, dupla fileira de parafusos na cabeça com 08 ou 09 furos de bloqueio na cabeça e 03 ou 05 furos combinados no corpo da placa.	23	UNID	R\$ 1.035,00	R\$ 23.805,00
		Kit de Parafusos:				
		Parafuso cortical, de 2,4mm, em titânio, auto-rosqueante, diâmetro da rosca 3,5mm, diâmetro do núcleo 2,4mm, hexágono interno de 2,5mm, diâmetro da cabeça 6,0mm, comprimento de 12mm a 30mm.				

		Parafuso cortical, de 2,7mm, em titânio, auto-rosqueante, diâmetro da rosca 2,7mm, diâmetro do núcleo 1,9mm, hexágono interno de 2,5mm, diâmetro da cabeça 5,0mm, comprimento de 10mm a 26mm.				
		Pino de sustentação 1,8mm com 12mm a 30mm de comprimento				
		Fio em titânio				
<b>Caixa completa de placa bloqueada anatômica para Clavícula e para 1/3 Distal da Clavícula.</b>						
9	106678/ 4072030	Placa com formato em "S" anatômico para borda superior da clavícula, com perfil baixo e com orifícios para parafusos bloqueados tamanhos de 5 a 9 furos. Inclui parafusos corticais, esponjosos e de bloqueio e placas para 1/3 distal da clavícula anatômica direita e esquerda e com 6 orifícios distais e tamanhos de 3 a 7 furos.	12	UNID.	R\$ 1.080,00	R\$ 12.960,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 117.038,36</b>

3.2 - Os valores estabelecidos para a presente contratação incluem, além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, inclusive trabalhistas, fundiários e previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à prestação dos serviços e à contratação em geral.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes deste termo de contrato serão processadas por conta das verbas próprias do orçamento vigente, processadas pela unidade orçamentária:

58306 – 10.302.1027.4169.0000 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001.302000

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. Os materiais serão fornecidos conforme agendamento prévio informando nome do paciente e data do procedimento;

5.2. Os agendamentos ocorrerão em no mínimo 48 horas de antecedência ao procedimento cirúrgico;

5.3. Todas as solicitações serão enviadas pelas equipes da CME/OPME por e-mail;

5.4. Será vedado todo pedido ou cancelamento de procedimentos/entrega de materiais realizado por telefone, por médicos, residentes ou funcionários que não sejam dos setores de CME ou OPME;

5.5. As grades cirúrgicas do HMMG e do CHPEO são independentes, uma vez que as equipes médicas não são as mesmas. Sendo assim é possível a solicitação do mesmo material para uso concomitante nas duas instituições. Por tanto a contratada vencedora deverá ter a disponibilidade do material para ambas. Podendo ainda atender mais de um procedimento por instituição;

5.6. Cabe a contratada a gestão dos agendamentos cirúrgicos, bem como a comunicação clara, com antecedência e por escrito (e-mail) de qualquer intercorrência que tenha qualquer

impacto na entrega do material;

5.7. A empresa deverá fornecer um motor pneumático compatível com o procedimento a ser realizado para cada agendamento;

5.8. Deverá fornecer também serra de nitrogênio e lâminas para cada procedimento, se estes forem necessários;

5.9. Todos os implantes e materiais devem vir perfeitamente acondicionados em caixas metálicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem, esterilização e inventário;

5.10. Caso os implantes sejam fornecidos estéreis deverão ser acondicionados em caixas plásticas com tampa, resistentes e em boas condições de uso (sem rachaduras ou quebradas);

5.11. Todos os estéreis deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e no mínimo 03 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa;

5.12. A empresa vencedora não deverá enviar qualquer implante não contemplado por esta contratação. Em caso de envio incorreto de itens não contratados a CME pode recusar o recebimento de materiais não contemplados, sendo de responsabilidade da contratada vencedora a retirada de tais itens das caixas;

5.13. O uso de material enviado indevidamente é de total responsabilidade da empresa contratada;

5.14. Após procedimento cirúrgico a empresa apresentar demonstrativo (gasto) dos implantes utilizado em até 3 dias após a retirada do material;

5.15. Somente serão faturados os itens utilizados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

6.1.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

6.1.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar a prestação do serviço, sobre o valor total do contrato, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

6.1.4. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração;

6.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campinas ou com a Rede Mário Gatti, bem como impedimento de com estes contratar, ou declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, ambos por prazo de até 02 (dois) anos, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas nesta cláusula;

6.1.6. Nos casos de declaração de inidoneidade, a contratada poderá, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

6.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

6.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO**

7.1 – Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos: a proposta da Contratada com todos seus anexos do processo administrativo no SEI epigrafado;

7.2 – O presente contrato vincula-se a proposta da Contratada, despacho SEI nº 4256920.

7.3 – O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

8.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2. A lentidão do seu cumprimento e o atraso injustificado do início dos serviços levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço;

8.1.3. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

8.1.4. A subcontratação dos serviços objeto do presente termo de referência sem a anuência da contratante;

8.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;

8.1.7. A dissolução da instituição contratada;

8.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da instituição que prejudique a execução do contrato;

8.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da Instituição.

## **CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL**

9.1 – O pessoal que a Contratada empregar para a prestação do serviço ora avençado não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

9.1.1 – No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Campinas-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas

administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

---

**DR. SERGIO BISOGNI**

Diretor-Presidente da Rede Mário Gatti

---

**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**

Diretor Administrativo da Rede Mário Gatti

---

**HEXAGON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA**

Paulo Cesar Rigolo

paulo@hexagon-brasil.com

RG nº: 16.575.075

CPF nº: 101.106.428-64



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rigolo, Usuário Externo**, em 02/09/2021, às 11:12, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MILHINA MOREIRA, Diretor(a) Administrativo**, em 02/09/2021, às 11:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO BISOGNI, Presidente**, em 02/09/2021, às 12:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA FONSECA CALADO NUNES, Procurador(a) Municipal**, em 02/09/2021, às 12:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4322298** e o código CRC **A8CDA2E**.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI  
Avenida das Amoreiras, 233 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-225 - Campinas - SP

HMMG-DIRHMMG/HMMG-PRESIDENCIA/HMMG-DJUR/HMMG-DIR ADM-CC-SF

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Campinas, 31 de agosto de 2021.

**CONTRATANTE:** Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**CONTRATADO:** HEXAGON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA

**CONTRATO N°:** 198/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de placas de placas bloqueadas para cirurgia ortopédicas, não padronizadas pela tabela SUS.

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, de de 2.021.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sergio Bisogni

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 870.675.798-72

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sergio Bisogni

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 870.675.798-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: Sergio Bisogni

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 870.675.798-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Henrique Milhina Moreira

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 338.492.468-17

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Paulo Cesar Rigolo

Cargo: Procurador

CPF: 101.106.428-64

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Sergio Bisogni

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 870.675.798-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rigolo, Usuário Externo**, em 02/09/2021, às 11:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MILHINA MOREIRA, Diretor(a) Administrativo**, em 02/09/2021, às 11:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO BISOGNI, Presidente**, em 02/09/2021, às 12:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA FONSECA CALADO NUNES, Procurador(a) Municipal**, em 02/09/2021, às 12:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4322463** e o código CRC **77177B26**.

